



AVISO PRÉVIO DE GREVE

TRABALHADORES DA SAÚDE EM GREVE

1 de Julho de 2022

Comunica-se aos(às) Senhores(ras): Primeiro-Ministro; Ministra da Presidência, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ministra da Saúde, Secretária de Estado da Administração Pública, demais Membros do Governo, Presidente do Governo Regional dos Açores, demais membros do Governo Regional dos Açores, Conselhos de Administração de todos os Hospitais, Centros Hospitalares (IP), Conselhos de Administração das Administrações Regionais de Saúde (IP), Conselhos de Administração das Entidades Prestadoras de Cuidados de Saúde (EPE), Conselhos de Administração dos Hospitais Parcerias Público-Privadas, Presidente do Instituto Nacional de Emergência Médica, Presidente do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, Presidente do Instituto Nacional de Saúde, Dr. Ricardo Jorge, ao Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, às Direcções das Instituições Particulares de Solidariedade Social, às Direcções das Misericórdias, (a quem se dirige o presente Aviso Prévio de Greve para o exclusivo reporte dos trabalhadores em funções em estabelecimentos de saúde cedidos pelo SNS, encontrando-se sob a tutela do mesmo), demais entidades empregadoras e dirigentes dos organismos e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde que, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 394º, 395º e 396º da Lei do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho e na Secção I, do Capítulo II e artigos 530º a 539º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, os trabalhadores abrangidos pelo âmbito estatutário desta Federação, independentemente da natureza do vínculo ou contrato, sejam de carreiras gerais, especiais ou subsistentes, dos Serviços da Administração Directa e Indirecta do Estado, do âmbito do Ministério da Saúde, Institutos Públicos, demais pessoas colectivas de direito público, privado e utilidade pública e privada e, Entidades Públicas Empresariais ou Parcerias Público-Privadas, Serviço de Utilização Comum dos Hospitais e, os trabalhadores temporários cedidos por outras entidades empregadoras que prestam serviço nas entidades atrás referidas, **irão exercer o direito à greve, entre as 00.00 horas e as 24.00 horas, do dia 1 de Julho de 2022,** com o objectivo de lutar:

- Pela abertura dos processos negociais;
- Por melhores condições de trabalho;
- Pela dignificação e Valorização Profissional;
- Pela contagem correcta do tempo de serviço;
- Pelo reforço de efectivos;
- Em defesa do Serviço Nacional de Saúde.

Mais se comunica que em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos:

- Quando o ciclo se inicia em cada dia de calendário às 20.00 horas ou depois, a greve pode ir do início do ciclo em 30 de Junho de 2022 e prolonga-se até ao fim do ciclo em 1 de Julho de 2022;
- Quando o ciclo se inicia depois das 00.00 horas, em cada dia de calendário, a greve pode ir desde o início do ciclo em 1 de Julho de 2022 e prolonga-se por 24 horas.

Os serviços mínimos serão assegurados, nos serviços referidos nos artigos 397º da LCTFP e 537º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efectivos, um número igual àquele que garante o funcionamento aos domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve. Serão ainda assegurados os tratamentos de quimioterapia e hemodiálise já anteriormente iniciados.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos:

- Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento;
- Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos, sempre que tal se justifique.

Lisboa, 7 de Junho de 2022

A Direcção Nacional
da Federação Nacional dos Sindicatos
dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais